

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO Nº 01/2024

### EDITAL CPP 02-2024

### TIPO MELHOR TECNICA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às 10h30min na Sala Administrativa da **ASSOCIAÇÃO JORNAL BRASIL POPULAR**, situado no SIG - Quadra 3 Bloco B-46 sobreloja Edifício Bernardo Monteverde II - BRASILIA-DF, reuniram-se, em sessão **PRIVADA**, os membros da Comissão Permanente de Cotação, para deliberar e julgar a documentação de habilitação e proposta de preço das empresas participantes da sessão de abertura do Edital de Cotação de Preço - **CPP nº 02/2024**, que tem como objeto a contratação do tipo **MELHOR TECNICA**, selecionar a proposta mais bem qualificada, visando a Contratação de Serviços especializado em Consultoria.

O edital foi publicado via internet no sitio <https://brasilpopular.com/transparencia/>, no dia **14/06/2024**, cumprindo os prazos estabelecidos na lei que é de 08 dias úteis, abrindo prazos para que todos os participantes enviassem seus envelopes com as devidas documentações, e assim se manifestassem interesses no certame. Presente no ato o senhor **João Leandro Neto** – Presidente da Comissão, e a senhora **Sheyla Valeria Grippe Eleoterio** – Membro da Comissão Permanente de Cotação.

Das empresas que enviaram a documentação, 03 (três) participaram para concorrer ao certame, sendo elas: **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA**, cujo nome de fantasia é **CEA**, CNPJ: **01.746.741/0001-89**, empresa **INSTITUTO SOCIO ECONOMICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cujo nome de fantasia é **TRANSFORMAR**, CNPJ: **07.841.271/0001-19**, e a empresa **INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA**, CNPJ: **05.670.699/0001-10**.

Iniciamos análise conforme regras do edital item 5 e 6, da abertura dos Envelopes 01 (Proposta de Preços), primeiramente foi feito da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA**, estando o mesmo devidamente lacrado e assinado, após aberto e analisado foi possível verificar detalhadamente todas as exigências constantes no edital, e assim foi constatado que a empresa ofertou para o único lote do edital o valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

Dando prosseguimento, foi iniciada análise da proposta da empresa **INSTITUTO SOCIO ECONOMICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a comissão observou que a concorrente enviou apenas a proposta de preço, e que ainda deixou de enviar a documentação presencial prevista no item 4.2 do edital, desta forma a comissão optou ainda em demonstrar e constar nessa ata o valor ofertado para o único lote que foi de **R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais)**, valor acima do previsto em edital.

Em atenção ao julgamento das propostas, foi feita análise da proposta da empresa **INSTITUTO SOCIO ECONOMICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a comissão também observou que a concorrente enviou apenas a proposta de preço, e deixou de enviar a documentação presencial prevista no item 4.2 do edital, desta forma a comissão optou em verificar para constar nessa ata o valor ofertado para o único lote com o valor total de **R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais)**, valor acima do previsto em edital.

Continuando os trabalhos, a comissão realizou a análise da empresa **INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA**, que também enviou somente a proposta de preço, deixando ainda de enviar a documentação presencial prevista no item 4.2 do edital, mesmo assim comissão optou em verificar o valor proposta, para constar nessa ata, e demonstrar transparência aos concorrentes, o valor ofertado para o único lote com o valor total de **R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, valor também acima do previsto em edital.

As empresas **INSTITUTO SOCIO ECONOMICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cujo nome de fantasia é **TRANSFORMAR**, CNPJ: **07.841.271/0001-19**, e a empresa **INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA**, foram consideradas pela comissão desabilitadas em dar prosseguimento no certame de acordo com o item 4.2 e 4.5 do edital, onde foi observado **a não apresentação dos documentos validos conforme exigências dos itens 4, 5 e 6, ambas do edital, deixaram ainda de apresentar copias dos documentos exigidos, a apresentação das declarações exigidas no item 1.1**, levando assim a comissão julgar ambas as empresas desabilitadas para prosseguir no certame, uma vez que não houve possibilidade em pontuar todos os tópicos exigidos do item 5.4 do edital, por não ter documentos para prosseguir com a análise.

Diante disso, a comissão considerou apta para abertura do envelope 02 – **Documentos de Habilitação e Tecnica** somente da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA**.

Conforme preconiza o item 5.4 também do referido edital, a comissão analisou a pontuação de cada item de qualificação técnica, onde segue abaixo o devido resultado:

Item	Descrição	Pontuação Máxima ITEM 5.4 do edital	Pontuação Aquirida
1	Tempo de Atuação da Empresa	10	10
2	Clientes Atendidos pela Empresa	05	05
3	Experiência da Empresa em Cursos, Palestras, Seminários e atividades previstas de acordo com o edital	15	15
4	Estrutura Operacional	20	15
5	Formação Acadêmica Adicional da Equipe da empresa	20	20
6	Produção Intelectual já realizado pela empresa em serviços igual ou similar previsto neste edital.	30	30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	<b>95</b>

Em seguida a comissão analisou a documentação de habilitação, de acordo com o item 6 do edital, onde foi constatado que a empresa **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA** atendeu todos os requisitos impostos.

Por fim a comissão torna público para conhecimento de todos e adjudicada a vencedora do certame o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA**, cujo nome de fantasia é **CEA**, CNPJ: **01.746.741/0001-89**, onde atendeu com êxito todos os itens obrigatórios do edital, e ainda constou em sua proposta de preço o valor de acordo com o previsto também no edital.

Por não haver mais participantes fica assim aberto o prazo para recurso até o dia 08 de julho de 2024.

Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, será publicado o resultado definitivo do certame no dia 09 de julho de 2024.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, **Sheyla Valeria Grippe Eleoterio**, fiz lavrar a presente ata.



**João Leandro Neto**  
Presidente da Comissão de Cotação



**Sheyla Valeria Grippe Eleoterio**  
Membro da Comissão de Cotação